MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

(Processo Administrativo n° 65492.006164/2025-68)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025 – COEx/C Mat, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO E A EMPRESA BRANDÃO VEÍCULOS LTDA.

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Tenente-coronel **FÁBIO CRUZ AJALA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, conforme Boletim Interno nº 2, de 06 JAN 25-COEx, e a empresa **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. Nr 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE) – Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Senhor **ÁLVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA**, Representante Legal, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 65492.006164/2025-68, apenso ao Processo nº 64447.034145/2025-12, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Viaturas Administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Sedan médio (cor preta), conforme Edital e seus anexos	477521	Un	01	176.200,00	176.200,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de entrega das quantidades contratadas será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura deste Termo de Contrato.

3.3. As viaturas deverão ser entregues conforme quadro abaixo:

Item	Qnt	Organização Militar	Endereço	Destinação
01	01	5º B Sup	Av. Silva Jardim, 110 – Bairro:Rebouças – Curitiba - PR	Cmdo 5ª DE

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 176.200,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datado orçamento estimado, em 25/09/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorraantes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazonele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejaráa extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* daLei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a

garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 160069/00001;

II. Fonte de Recursos: 1000000000;

III. Programa de Trabalho: 171460;

IV. Elemento de Despesa: 44.90.52;

V. Plano Interno: I3FPPREDEGE; e

VI. Notas de Empenho: 2025NE000584.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidasna Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Signatários:

FÁBIO CRUZ AJALA
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
Dados: 2026.01.16 08:59:47 -03'00'

FÁBIO CRUZ AJALA - TC
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

BRANDAO VEICULOS LTDA:53641615000244
Assinado de forma digital por BRANDAO VEICULOS LTDA:53641615000244
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=37743132000113, ou=AC SyngularID Multipla, cn=BRANDAO VEICULOS LTDA:53641615000244

ÁLVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA
Representante da empresa

Testemunhas:

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
Dados: 2026.01.15 11:54:15 -03'00'

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj R/1
Resp. p/Chefe da Subseção de Contratos

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Termo de Referência 103/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
103/2025	160069-CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	VINICIUS DOS SANTOS MUNIZ	19/09/2025 08:54 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	115/2025	64447.034145/2025-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

EXÉRCITO BRASILEIRO

(Processo Administrativo n° *64447.017418/2025-56*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de viaturas administrativas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Tipo de Viatura	Qtd	CATMA T	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	VTP SEDAN MÉDIO, COR PRETA	37	467707	180.721,40	6.686.691,80
2	VTP ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COR BRANCA	10	214943	1.297.831,10	12.978.311,00
3	VTP VAN EXECUTIVA	54	392963	368.739,20	19.911.916,80
4	VTE, AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, 4x2	27	461901	366.679,90	9.900.357,30
5	VTE AMBULÂNCIA SUPORTE	10	461901	486.243,10	4.862.431,00

	AVANÇADO				
6	VTE PCD PEQUENO	12	466202	195.977,60	2.351.731,20
Total		150		-	56.691.439,10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000293/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2024;

III) Id do item no PCA: 340;

IV) Classe/Grupo: 2320;

V) Identificador da Futura Contratação: 160069-115/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n° 9.660, de 1998.

4.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.4. Só será admitida a oferta do veículo que possua eficiência energética equivalente a Etiqueta da categoria do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) conforme apontado no ETP.

Subcontratação

4.6. É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 50% do valor do contrato, nas seguintes condições:

4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.6.1.1 É vedada a subcontratação no fornecimento dos bens e nos serviços de manutenção cobertos pela garantia do veículo ou chassi base, fruto da contratação.

4.6.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.6.2.1 Serviços de frete e implementação, devendo ser realizados por empresas especializadas e homologadas pelo fabricante.

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.9. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Quanto a carta solidariedade

4.11. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida apenas do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato para os itens: 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, conforme disposto nos itens 4.15 a 4.17 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.11.1. Referidos itens se caracterizam por apresentarem modificações estruturais e técnicas (implementados, encarroçados ou adaptados), o que pode implicar riscos à garantia de fábrica ou à continuidade da assistência técnica, caso não haja respaldo do fabricante quanto às alterações realizadas.

4.11.2. A exigência da carta de solidariedade será aplicada exclusivamente aos itens em que se identifique risco efetivo de perda da garantia de fábrica, em decorrência de intervenções realizadas por terceiros (implementos, adaptações ou modificações técnicas relevantes).

4.11.2.1. Tal medida está amparada no art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e fundamentada em jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 1.775/2019 – Plenário (Processo TC nº 017.966/2017-0), que admite exigências específicas no edital desde que tecnicamente motivadas e proporcionais à garantia da execução contratual.

4.11.2.2. Ressalte-se que a exigência não configura critério restritivo de habilitação, tampouco será exigida na fase inicial da licitação, mas somente após o julgamento, como condição para a contratação, em consonância com o §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

São requisitos da contratação:

4.12. Será admitida a adesão à ata de registro de preços.

4.13. O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição dos Produtos caracterizados como viaturas Administrativas conforme Especificações Técnicas do anexo e quantidades previstas no DFD.

4.14. Os veículos fornecidos deverão ser novos e entregues com os respectivos manuais, em língua portuguesa (de Garantia, de Manutenção, de Operação, lista de Concessionárias), no Órgão Provedor de destino.

4.15. Somente serão aceitos veículos com ano de fabricação igual ou superior ao ano da assinatura do contrato. Excepcionalmente, poderá ser aceito, a cargo da administração, ano de fabricação igual ao da homologação do pregão.

4.16. Em prol do princípio da ECONOMICIDADE, a CONTRATADA deverá comprovar rede autorizada obrigatória em pelo menos 80% dos estados com entrega de viaturas, uma vez que o Exército, conforme sua missão constitucional (art. 142 CF/88) deve garantir defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97 09/06/1999, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 117, de 2/9/2004, que estabelece atribuições subsidiárias do Exército como a garantia da lei e da ordem.

4.17. Desta forma, caso não haja uma rede de assistência técnica prevista no Estado Federativo, obrigaria o deslocamento até outro Estado, o que resultaria em gastos extraordinários para viabilizar a logística necessária para realizar uma simples revisão.

Quanto ao registro

4.18. As viaturas deverão ser entregues emplacadas em nome do COEx, sendo responsabilidade da CONTRATADA realizar o emplacamento.

4.19. Os veículos adquiridos neste processo deverão ser entregues novos, com nota fiscal emitida em nome do Centro de Obtenções do Exército (COEx), para posterior emissão do Certificado de Registro de Veículo, previsto no inciso I do art.122 do CT.

Da exigência de declaração de cumprimento dos requisitos e diretrizes de fabrico e instalação de implemento

4.20. Quando houver encarroçamento e/ou outra modificação/implementação, a licitante declarará na proposta que os requisitos/diretrizes de fabrico e instalação fixados pela fabricante do veículo foram observados e atendidos de forma plena e que se responsabilizará, administrativa, penal e civilmente, por todo e qualquer risco e prejuízo a terceiros e/ou aos veículos fornecidos e/ou à garantia de fábrica do veículo decorrentes de falhas relacionadas à qualidade dos referidos fabrico e/ou instalação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega das dos bens é de 180 (cento e oitenta) corridos, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

RM/ Gpt Log	OP	ENDEREÇO
1ª RM	Batalhão Central de Manutenção e Suprimento	Estr. São Pedro de Alcântara, 3506 - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21735-210; Telefone: (21) 2401-5442
2ª RM	2º Batalhão de Suprimento	Av. Municipal, S/N, Jardim Belval, Barueri/SP, CEP: 06442-130; Telefone: (11) 4201-6264/7504/7012.
3º Gpt Log	3º Batalhão de Suprimento	Estrada de Morretes, S/Nr, Morretes, Nova Santa Rita /RS, CEP: 92480-000; Telefone: (51) 3479-5157/5155 /5098.
5ª RM	5º Batalhão de Suprimento	Av. Silva Jardim, 110 - Bairro: Rebouças - Curitiba - PR
6ª RM	6º Depósito de Suprimento	Rua Gamboa de Cima, s/n, Forte de São Pedro - Bairro: Dois de Julho - Salvador - BA
7ª RM	7º Depósito de Suprimento	R. Gen. Estilac Leal, 439 - Bairro: Cabanga - Recife - PE
8ª RM	8º Depósito de Suprimento	Rod. Athur Bernardes, 8400 - Bairro: Tlégrafo Sem Fio - Belém - PA
9º Gpt Log	9º Batalhão de Suprimento	Rua Gen Nepomuceno Costa, 219, Vila Alba, Campo Grande/MS, CEP: 79090-010; Telefone: (67) 3368-4253/4224/4928/4973.
10ª RM	10º Depósito de Suprimento	Rua Marechal Bittencourt, 100 - Bairro: Dias Macedo - Fortaleza - CE
11ª RM	11º Depósito de Suprimento	Av. Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP: 70630-000; Telefone: (61) 3415-7521 /7513/7500/7501.
12ª RM	12º Batalhão de Suprimento	Av Marechal Bittencourt, 55, Santo Antonio, Manaus /AM, CEP: 69029- 290; Telefone: (92) 4009-2317/2300

		/2323/2320/2315.
12ª RM	17º Batalhão de Logístico de Selva	Av. Pinheiro Machado, 2243 - Bairro: Cristóvão - Porto Velho - RO

5.4. Os Requisitos Técnicos Mínimos da Especificação Técnica – anexo II estabelecem que os veículos a serem ofertados não devem ter valores inferiores aos especificados, podendo ser iguais ou superiores.

5.5. Tais critérios técnicos serão aferidos no momento da entrega do veículo para conferir as características do objeto.

5.6. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7.1. A garantia técnica seguirá as normas de mercado, incluindo obrigações para que o licitante leve em conta, em sua proposta, os custos de manutenção preventiva, reposição de insumos, por um período específico e/ou quilometragem percorrida. Isso visa buscar a solução mais vantajosa conforme estabelecido no § 1° do artigo 34 da Lei 14.133 de 2021.

5.7.2. Nesse contexto, considerando que as viaturas do Exército Brasileiro, têm uma média de 10.000 quilômetros rodados por ano, as diretrizes da garantia técnica serão definidas com base na necessidade de cobertura para pelo menos os primeiros 20.000 quilômetros percorridos, incluindo as manutenções preventivas obrigatórias sem custo adicional para a contratante.

5.8. O prazo a que se refere o subitem 5.5. será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível, aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela CONTRATADA.

5.9. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.9.1. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE por igual período, mediante embasada solicitação.

5.9.2. As OM contempladas deverão reportar à Chefia de Material a constatação de todos os defeitos de funcionamento não solucionados pela assistência técnica, no mais curto prazo possível, para as providências decorrentes.

5.9.3. A CONTRATADA se compromete a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

5.9.4. O não cumprimento do prazo previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei Nr 14.133/21.

5.10. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

5.11. A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE, acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

5.12. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o acidente.

5.13. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

5.14. A partir do vencimento da Garantia de que trata o subitem 5.6. a CONTRATADA garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo, principalmente nos Estados das OM listadas no ITEM 4.16. (LOCAIS DE ENTREGA) do presente Termo de Referência.

5.15. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:

5.15.1. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

5.15.1.1. Execução de oferecimento de Assistência técnica de manutenção conforme previsto nos requisitos da contratação; e

5.15.2. Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

5.16. A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da emissão do TRD das viaturas, conforme Decreto nº 2.181/97, em seu inc. XXI, do art. 13.

5.17. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado durante a garantia técnica prevista no item 5.6., com a finalidade de assegurar, nesse período, a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

5.17.1. A execução do programa de manutenção preventiva deverá ser realizado por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional), ou para as revisões previstas no manual da viatura, durante o prazo de garantia.

5.17.2. A troca e análise de óleos dos variados sistemas do item 5.13, que compõem o equipamento, deve ser feita na concessionária da marca vencedora mais próxima das cidades-sede das OM do Exército, sendo a CONTRATANTE responsável pelo seu transporte até a rede de assistência técnica.

5.18. Ao ser efetuado a compra do objeto a Contratada se obrigará a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica mínima de 2 (dois) anos.

5.18.1. Tal exigência está prevista dentro dos prazos estipulados no manual do fabricante, que caso não sejam realizadas na rede autorizada da marca do veículo, geram a perda de garantia técnica do veículo e por consequência um dano ao Erário, bem como o risco de segurança no emprego do material.

5.18.2. Desta forma, para fazer valer a garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá prover, sem ônus, a manutenção prevista em manual, durante este prazo.

5.18.3. Não será exigida a manutenção prevista em manual, sem ônus para Contratante, para o item 14, tendo em vista que o sistema de manutenção de motocicletas difere das demais viaturas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Utilização obrigatória para a gestão contratual do sistema Comprasnet Contratos.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:
7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A

7.2.4.2.1.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (**cinco** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20**% (**vinte** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10**% (**dez** por cento) a **25**% (**vinte e cinco** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dezessete dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1. O prazo de dezessete dias úteis para liquidação, em vez dos dez dias úteis previstos originalmente na IN SEGES/ME nº 77/2022, justifica-se pelas seguintes razões:

8.10.1.1. Complexidade logística: A entrega das viaturas é realizada de forma descentralizada em diversas Organizações Militares do Exército Brasileiro espalhadas pelo território nacional, enquanto a gestão do contrato é centralizada.

8.10.1.2. Processo de conferência: É necessário um tempo adicional para a conferência detalhada das viaturas entregues, incluindo a verificação de conformidade com as especificações técnicas e a documentação pertinente.

8.10.1.3. Fluxo de informações: O processo de comunicação entre as unidades que recebem as viaturas e o órgão central responsável pela gestão do contrato demanda tempo adicional para a transmissão e consolidação das informações.

8.10.1.4. Procedimentos internos: O Exército Brasileiro possui procedimentos internos específicos de controle e auditoria que precisam ser observados antes da liquidação final, o que acrescenta etapas ao processo.

8.10.1.5. Segurança na verificação: Dada a natureza e o valor dos bens adquiridos, é fundamental um prazo que permita uma verificação minuciosa para garantir a correta execução do contrato e a proteção do interesse público.

8.10.1.6. Prevenção de erros: O prazo estendido reduz o risco de erros na liquidação, evitando possíveis prejuízos ao erário e a necessidade de retificações posteriores.

8.10.2. Esta extensão do prazo está em conformidade com o art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77/2022, que permite a prorrogação do prazo de liquidação por igual período, desde que devidamente justificado. A medida visa assegurar a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, garantindo que o processo de liquidação seja realizado com a devida diligência e precisão.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice geral de preços de disponibilidade interna (IGP-DI) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 17/07/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice geral de preço de disponibilidade interna (IGP-DI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

9.1.1.1. A presente contratação será realizada por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsão do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação do Decreto nº 11.462/2023, em especial o disposto no art. 3º, inciso II.

9.1.1.2. Justifica-se a adoção do SRP pela necessidade de aquisições centralizadas e por demanda, por diversas Organizações Militares (OM) distribuídas em todo o território nacional, com entregas a serem realizadas em locais variados, conforme programação logística definida pelo Exército Brasileiro.

9.1.1.3. A medida visa:

9.1.1.3.1. Garantir a padronização técnica e logística das viaturas;

9.1.1.3.2. Evitar múltiplas licitações isoladas para o mesmo objeto, promovendo ganho de escala e economicidade;

9.1.1.3.3. Permitir a execução conforme a disponibilidade orçamentária descentralizada das UG subordinadas ao Comando Logístico (COLOG), otimizando a execução dos créditos;

9.1.1.3.4. Flexibilizar os prazos de aquisição, conforme as reais necessidades operacionais das OM, sem necessidade de contratação imediata e integral;

9.1.1.3.5. Viabilizar entregas sucessivas mediante ordens de fornecimento, mantendo a regularidade do apoio administrativo e logístico da Força.

9.1.1.3.6. Ademais, destaca-se que a aquisição não será integral nem única, e que a Ata de Registro de Preços será executada gradualmente, mediante diversas ordens de fornecimento, preservando a sua natureza estimativa, em conformidade com os princípios do SRP e com o que dispõe o §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31.1.4. O atestado de capacidade técnica deverá ser no mínimo de 20% do quantitativo total do item ou grupo em relação ao qual o licitante concorre (Acórdão n.o 1.052/2012-Plenário,TC 004.871/2012-0, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 2.5.2012).

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$139.125.916,08 (cento e trinta e nove milhões, cento e vinte e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THALES MOTA DE ALENCAR:46495347391

Assinado de forma digital por THALES MOTA DE ALENCAR:46495347391
Dados: 2025.09.19 10:03:29 -03'00'

THALES MOTA DE ALENCAR

Agente de contratação

Cristiano Mauri da Silva - Cel

Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Brasília-DF
Data: 2025.09.19 11:00:40 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CRISTIANO MAURI DA SILVA

Chefe da Divisão Moto

ÉDER ANDRADE BALCONI - TC

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 09:31:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

EDER ANDRADE BALCONI

Chefe da Equipe de Planejamento

GUSTAVO CAMPOS REGO:02170535136

Assinado de forma digital por GUSTAVO CAMPOS REGO:02170535136
Dados: 2025.09.19 09:52:51 -03'00'

GUSTAVO CAMPOS REGO

Equipe de apoio

VINICIUS DOS SANTOS MUNIZ:03719660192

Assinado de forma digital por VINICIUS DOS SANTOS MUNIZ:03719660192
Dados: 2025.09.19 09:16:22 -03'00'

VINICIUS DOS SANTOS MUNIZ

Equipe de apoio

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

AO (A) Centro de Obtenções do Exército, EDITAL DO Pregão Eletrônico Nº 90010/2025.

Senhor(a) Pregoeiro(a), – Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) do Pregão Eletrônico Nº 90010/2025, conforme a seguir relacionados, discriminados no anexo deste Edital.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Und.	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor Total
	1	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, TIPO SEDAN MÉDIO, COR PRETA. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 2.1 Caracterização 2.2 Classificação: veículo para transporte de pessoal, tipo sedan médio. 2.3 Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior. 2.4 Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior. 2.5 Veículo: novo, zero quilômetro. 2.6 Capacidade de transporte: 04 passageiros e 01 motorista. 2.7 Fabricação nacional ou estrangeira. 2.8 Motor: 2.8.1 Gasolina ou bi-combustível (gasolina/álcool). 2.8.2 Potência: IGUAL OU SUPERIOR A 140 CV-ABNT. 2.9 Transmissão manual, automática ou automatizada de dupla embreagem. 2.10 Direção Elétrica, hidraulica ou eletro-hidráulica. 2.11 Pintura na cor preta 2.12. Itens de segurança 2.12 Possuir todos os itens de segurança, conforme CTB vigente. 2.13 Pneus 2.13.1 Além das unidades suficientes para a rodagem o veículo deverá possuir uma unidade substituta do tipo estepe. 2.13.2 A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo. 3. DIVERSOS 3.1 Acessórios 3.1.1 Ar-condicionado. 3.1.2 Alças de segurança no teto, uma dianteira e duas traseiras. 3.1.3 Bancos dianteiros e traseiros revestidos totalmente ou parcialmente em couro, com apoio para cabeça fixos ou ajustáveis. 3.1.4 Jogo de tapetes protetores de borracha. 3.1.5 Cinto de segurança de três pontos retráteis em todas as posições de assento. 3.1.6 Apoio de cabeça em todas as posições de assento. 3.1.7 Levantador elétrico dos vidros das portas dianteiras e traseiras. 3.1.8 Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica. 3.1.9 Desembaçador elétrico no vidro traseiro. 3.1.10 Luz auxiliar de freio – “brake light”. 3.1.11 Som original de fábrica; 3.1.12 Sistema de posicionamento e localização (GPS) integrado ao sistema de som sendo tela de tamanho não inferior a 4,3 polegadas, este podendo ser sistema de espelhamento. 3.1.13 Sistema central de travas elétricas das portas; 3.1.14 Sistema de alarme; 3.1.15 Protetor de Cárter; 3.1.16 Insulfilme permitido por lei; 3.1.17 Freio ABS a disco nas 4 rodas; 3.1.18 Air bag no mínimo quatro, sendo dois dianteiros e dois laterais; 3.1.19 Sensor de Estacionamento. 3.5. Ferramental Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo).	37	UN	NISSAN	SENTRA 2.0 ADVANCE CVT GAS	R$ 176.200,00	R$ 6.519.400,00
PREÇO TOTAL								R$ 6.519.400,00

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para cada item é o indicado na tabela acima
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estabelecido no edital, a contar da data da Autorização de Fornecimento (AF) ou Empenho desde que enviado nos contatos informados em momento oportuno.

5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Declaramos de que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas.
7. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
8. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. Alvaro Jose Camargo da Silva, RG nº. 18228941 SSP/MT, CPF nº. 033.770.521-60, empresario, casado, domiciliado em Rua Quatro (ST OESTE), n. 05, Morada do Ouro, Cuiabá/MT - CEP: 78053020, como responsável da empresa.
9. Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente nº. 73697-0, agência nº. 2963-7, do BANCO DO BRASIL., na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
10. Garantia dos produtos conforme solicitado em edital. Caso esse seja omisso, será obedecido o disposto nos arts. 24, 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidor. Caso haja prazos diferentes entre o CDC e o edital, será adotado o que possui maior prazo de garantia de forma a beneficiar o orgão contratante.

- Todas as despesas relacionadas ao emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Órgão Contratante correrá por nossa conta.
- O prazo de entrega do(s) veiculo(s) é conforme o exigido em Edital.

Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social: BRANDAO VEICULOS LTDA

CNPJ:53.641.615/0001-63

Optante pelo Simples:NÃO

Endereço: R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT

Telefone para Contato: (65) 99237-7905 (Fixo e Whatsapp)

Email para contato: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo:Alvaro Jose Camargo da Silva

Profissão: Empresário

Endereço:Rua Quatro (ST OESTE), n. 05, Morada do Ouro, Cuiabá/MT - CEP: 78053020

CPF:033.770.521-60

RG:18228941 SSP/MT

Email para envio da ARP/Contrato: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Dados responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento, NADS, Empenhos ou pedidos:

Nome: Setor de Pedidos

E-mail: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Telefone: (65) 99237-7905 (Fixo e Whatsapp)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CUIABÁ - MT, 09 de outubro de 2025

Assinado Digitalmente,

Alvaro José C. Silva

BRANDAO VEICULOS LTDA:53641615000163

Assinado de forma digital por BRANDAO VEICULOS LTDA:53641615000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=37743132000113, ou=AC SyngularID Multipla, cn=BRANDAO VEICULOS LTDA:53641615000163

Nissan Sentra 2.0 Advance CVT

2.0 L Gasolina

Seu(ua) Nissan Sentra Criado em 9/10/2025

https://www.nissan.com.br/cfign/47c77a026d7edeacc1c069cd015edd23.html

Discriminação do preço

Version

2.0 Advance CVT

Exterior

Preto Premium	Sem custo adicional
Rodas de liga leve de 17" diamantadas e pneus 215/50 R17	Sem custo adicional

Interior

Revestimento sintético na cor preta	Sem custo adicional

Pacotes

Nenhum pacote selecionado

Opções e acessórios

Nenhum acessório selecionado

Informação técnica

Consumo

Consumo urbano (INMETRO) (E) (P), km/l	11,0
Consumo rodoviário (INMETRO) (E) (P), km/l	14,0

Categoria do Motor

Nome do Motor	2.0 L Gasolina
Combustível	Gasolina
Marchas	8
Potência, cv @ rpm	151 @ 6.000
Torque, kgfm @ rpm	20 @ 4.000 (gasolina)

Equipamento padrão

Conforto e conveniência

- ✔ Abertura e fechamento das portas, abertura do porta-malas e acionamento do alarme através da chave
- ✔ Apoios de cabeça dianteiros (2) e traseiros (3)
- ✔ Acabamento sintético nos bancos na cor preta
- ✔ Ar-condicionado automático digital Dual Zone
- ✔ Banco do passageiro com regulagem manual

- Banco do motorista com regulagem elétrica
- Banco traseiro rebatível e bipartido 60/40
- Bancos dianteiros aquecidos
- Chave inteligente presencial (I-Key)
- Computador de bordo de 7" com funções de medição de consumo médio de combustível, tempo de viagem, velocidade média, autonomia, temperatura externa, aviso de abertura das portas, quilometragem total e parcial e mensagens de alerta
- Console central traseiro com tampa e apoio de braço integrado
- Direção elétrica com assistência variável
- Faróis com acendimento inteligente (sensor crepuscular)
- Luz de leitura para bancos dianteiros e traseiros
- Painel de instrumentos com display central em TFT de 7"
- Piloto automático com comandos no volante
- Porta USB traseiro (Tipo A)
- Porta-copos traseiros (2) integrados ao descansa-braço
- Porta-objetos na lateral das portas dianteiras e traseiras
- Bancos com tecnologia Zero Gravity®
- Câmbio com acabamento premium[1]
- Comando interno de abertura do porta-malas e da tampa do tanque de combustível
- Console central dianteiro com tampa e apoio de braço integrado
- Desembaçador do vidro traseiro com temporizador
- Faróis automáticos inteligentes (HBA)
- Indicador de temperatura externa
- Modo de condução econômica (Eco Drive), manual e sport
- Para-sol com espelhos e iluminação para motorista e passageiro
- Porta USB dianteiro (Tipo A + tipo C)
- Porta-copos dianteiros (2) integrados console central
- Porta-malas com iluminação
- Porta-óculos
- Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start)
- Tomada de 12V integrada ao console central
- Vidro do motorista com função one touch
- Volante com acabamento premium [1]

- Retrovisores externos com regulagem elétrica
- Tag Sem Parar instalada[2]
- Troca de marchas no volante (Paddle shift)
- Vidros do passageiro e traseiros elétricos
- Volante com regulagem de altura e profundidade
- Volante multifuncional

Aparência

- Ajuste interno de altura dos faróis dianteiros
- Maçanetas externas na cor do veículo
- Retrovisores externos com LED indicador de direção
- Retrovisores externos na cor do veículo
- Faróis dianteiros em LED
- Maçanetas internas dianteiras cromadas
- Retrovisores externos com regulagem elétrica
- Rodas de liga leve de 17" diamantadas e pneus 215/50 R17

Segurança

- Airbags duplos frontais
- Alarme perimétrico
- Alerta de cinto de segurança destravado - frontal e traseiros
- Alerta de ponto cego (BSW)
- Alerta inteligente de atenção do motorista (DDA)
- Airbags laterais e de cortina
- Alerta avançado de colisão frontal (PFCW)
- Alerta de objetos no banco traseiro (Rear Seat Alert)
- Alerta de tráfego cruzado traseiro (RCTA)

- Assistente inteligente de frenagem (FEB)
- Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros (5)
- Controle de tração e estabilidade (VDC)
- Destravamento automático das portas em caso de acidente
- Freio a disco nas 4 rodas
- Limpador de para-brisa com controle intermitente variável
- Pisca alerta automático em caso de colisão
- Sinal de parada de emergência
- Sistema elétrico de travamento central das portas
- Travamento automático das portas com o veículo em movimento
- Alerta inteligente e assistente de prevenção de mudança de faixa (LDW+LDP)
- Câmera de estacionamento traseira
- Cintos de segurança dianterios com ajuste de altura
- Controle dinâmico de chassi
- Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (ISOFIX)
- Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA)
- Luzes de condução diurna em LED (DTRL)
- Sensor de estacionamento traseiro e dianteiro
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS)
- Sistema inteligente de partida em rampa (HSA)

Sistema de áudio

- Antena
- Central multimídia, com rádio AM/FM, MP3 player, display colorido de 8,0", Apple CarPlay®, Android Auto®, entrada auxiliar para MP3 player e conector USB
- Bluetooth™ com comandos no volante
- Sistema de som com 6 alto-falantes

Texto legal

Consumo:

Consumo urbano (INMETRO) (E) (P), km/l: 11,0

Consumo rodoviário (INMETRO) (E) (P), km/l: 14,0

As imagens dos veículos vendidos pela Nissan do Brasil incluídos nesta página são meramente ilustrativas e a tonalidade das cores verificadas no site pode variar em relação à cor real do veículo. Consulte a concessionária Nissan de sua preferência para saber sobre as características, acessórios e especificações técnicas de cada modelo e versão, bem como a disponibilidade das mesmas. A Nissan do Brasil reserva-se no direito de modificar preços, características e especificações de seus veículos sem aviso prévio. O site da Nissan tem a finalidade específica de trazer detalhes técnicos dos veículos e sugestões de preço, servindo de referencial ao cliente na tomada de decisão sobre o veículo a ser adquirido e, principalmente, na sua negociação junto à concessionária da rede Nissan de sua preferência.

*Preço público sugerido em reais, com frete incluso, válido para todo território nacional. O preço público sugerido é um valor referência e, por força de Lei, cada Concessionária tem a liberdade de praticar o seu preço específico. Consulte a concessionária de sua preferência para mais informações.

NISSAN SENTRA 2026

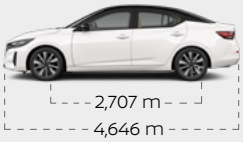

ACABAMENTOS INTERNOS

- **Interior preto**
  Disponível na versão Advance
- **Interior Sand**
  (acabamento premium[3])
  Disponível na versão Exclusive

DIMENSÕES/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VERSÕES	2.0 Advance CVT	2.0 Exclusive CVT Interior Premium
Motor	2.0 L, 16 válvulas, CVVTCS*, gasolina, 4 cilindros	
Cilindrada	1.997 cm³	
Potência máxima	151 cv @ 6.000 rpm	
Torque máximo	20 kgfm @ 4.000 rpm (gasolina)	
Taxa de compressão	11,7:1	
Sistema de injeção	Injeção direta	
Tração	Dianteira	
Direção	Direção elétrica com assistência variável	
Suspensão dianteira	Tipo de suporte McPherson	
Suspensão traseira	Independente Multilink	
Freios	Freios a disco nas 4 rodas	
Porta-malas	466 litros	
Tanque de combustível	47 litros	

*Continuously Variable Valve Timing Control System (sistema de variação contínua da fase de abertura das válvulas).

CORES

Perolizada

Branco Diamond

Metálicas

Cinza Grafite | Cinza Atlântico

Sólida

Preto Premium

Bi-tone

Branco Diamond com teto Preto Premium | CInza Atlântico com teto Preto Premium

Combinações Bi-tone disponíveis apenas na versão 2.0 Exclusive CVT Interior Premium. O teto da opção Bi-tone possui pintura sólida.

LISTA DE EQUIPAMENTOS

	2.0 ADVANCE CVT	2.0 EXCLUSIVE CVT INT. PREMIUM
CÂMBIO		
Câmbio automático XTRONIC CVT® com D-Step e Paddle Shift	•	•
CONFORTO E CONVENIÊNCIA		
Abertura e fechamento das portas, abertura do porta-malas e acionamento do alarme através da chave	•	•
Acabamento sintético nos bancos na cor preta	•	-
Acabamento premium[1] nos bancos na cor Sand	-	•
Apoios de cabeça dianteiros (2) e traseiros (3)	•	•
Ar-condicionado automático digital Dual Zone	•	•
Banco do motorista com regulagem elétrica	•	•
Banco do passageiro com regulagem manual	•	•
Banco traseiro rebatível e bipartido 60/40	•	•
Bancos com tecnologia Zero Gravity®	•	•
Bancos dianteiros aquecidos	•	•
Câmbio com acabamento premium[1]	•	•
Chave inteligente presencial (I-Key)	•	•
Comando interno de abertura do porta-malas e da tampa do tanque de combustível	•	•
Computador de bordo de 7" com funções de medição de consumo médio de combustível, tempo de viagem, velocidade média, autonomia, temperatura externa, aviso de abertura das portas, quilometragem total e parcial e mensagens de alerta	•	•
Console central dianteiro com tampa e apoio de braço integrado	•	•
Console central traseiro com tampa e apoio de braço integrado	•	•
Desembaçador do vidro traseiro com temporizador	•	•
Direção elétrica com assistência variável	•	•
Faróis automáticos inteligentes (HBA)	•	•
Faróis com acendimento inteligente (sensor crepuscular)	•	•
Indicador de temperatura externa	•	•
Luz de leitura para bancos dianteiros e traseiros	•	•
Modo de condução econômica (Ecodrive), manual e sport	•	•
Painel de instrumentos com display central em TFT de 7"	•	•
Para-sol com espelhos e iluminação para motorista e passageiro	•	•
Partida remota do motor	-	•
Piloto automático com comandos no volante	•	-
Piloto automático inteligente (ICC) com comandos no volante	-	•
Porta USB dianteira (tipo A + tipo C)	•	•
Porta USB traseira (tipo A)	•	•
Porta-copos dianteiros (2) integrados ao console central	•	•
Porta-copos traseiros (2) integrados ao descansa-braço	•	•
Porta-malas com iluminação	•	•
Porta-objetos na lateral das portas dianteiras e traseiras	•	•
Porta-óculos	•	•
Retrovisor interno eletrocrômico	-	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•	•
Retrovisores externos rebatíveis eletricamente	-	•
Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start)	•	•
TAG Sem Parar instalada[2]	•	•
Teto solar com controle elétrico	-	•
Tomada de 12 V integrada ao console central	•	•
Troca de marchas no volante (Paddle Shift)	•	•
Vidro do motorista com função *one touch*	•	•
Vidros do passageiro e traseiros elétricos	•	•
Volante com acabamento premium[1]	•	•
Volante com regulagem de altura e profundidade	•	•
Volante multifuncional	•	•
APARÊNCIA		
Ajuste interno de altura dos faróis dianteiros	•	•
Faróis dianteiros em LED	•	•
Maçanetas externas na cor do veículo	•	•
Maçanetas internas dianteiras cromadas	•	•
Maçanetas internas traseiras cromadas	-	•
Retrovisores externos com LED indicador de direção	•	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•	•
Retrovisores externos na cor do veículo	•	•
Rodas de liga leve de 17" diamantadas e pneus 215/50 R17	•	•
SEGURANÇA		
Airbags duplos frontais	•	•
Airbags laterais e de cortina	•	•
Alarme perimétrico	•	•
Alerta avançado de colisão frontal (PFCW)	•	•
Alerta de cinto de segurança destravado - frontais e traseiros	•	•
Alerta de objetos no banco traseiro (Rear Seat Alert)	•	•
Alerta de ponto cego (BSW)	•	•
Alerta de tráfego cruzado traseiro (RCTA)	•	•
Alerta inteligente de atenção do motorista (I-DA)	•	•
Alerta inteligente e assistente de prevenção de mudança de faixa (LDW+LDP)	•	•
Assistente inteligente de frenagem (FEB)	•	•
Câmera de estacionamento traseira	•	-
Cintos de segurança dianteiros de três pontos com ajuste de altura, pré-tensionador e limitador de força	•	•
Cintos de segurança traseiros de três pontos (3)	•	•
Cintos de segurança laterais traseiros com pré-tensionador e limitador de força (2)	•	•
Controle de tração e estabilidade (VDC)	•	•
Controle dinâmico de chassi	•	•
Destravamento automático das portas em caso de acidente	•	•
Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (Isofix)	•	•
Freio a disco nas 4 rodas	•	•
Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA)	•	•
Limpador de para-brisa com controle intermitente variável	•	•
Luzes de condução diurna em LED (DTRL)	•	•
Pisca alerta automático em caso de colisão	•	•
Sensor de estacionamento traseiro e dianteiro	•	•
Sinal de parada de emergência	•	•
Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS)	•	•
Sistema elétrico de travamento central das portas	•	•
Sistema inteligente de partida em rampa (HSA)	•	•
Tapete em carpete[3]	•	•
Travamento automático das portas com o veículo em movimento	•	•
Visão 360° inteligente e detecção de objetos em movimento (AVM + MOD)	-	•
SISTEMA DE ÁUDIO		
Antena	•	•
Bluetooth® com comandos no volante	•	•
Central multimídia com rádio AM/FM, MP3 player, display colorido de 8", Apple CarPlay®, Android Auto®, entrada auxiliar para MP3 player e conector USB	•	•
Sistema de som com 6 alto-falantes	•	-
Sistema premium de som BOSE® com 8 alto-falantes	-	•

LEGENDA Série • Não disponível —

Os logotipos e a marca Bluetooth® e as marcas Android Auto® e Apple CarPlay® são propriedades da Bluetooth SIG, Inc., da Google LLC. e da Apple, Inc., respectivamente. Por motivo de segurança, alguns aplicativos são bloqueados conforme o veículo entra em movimento, não permitindo a distração do condutor. Em alguns casos, o app pode também não ser compatível com a central multimídia. A Nissan não recomenda e não se responsabiliza pela utilização/instalação de aplicativos sem o devido licenciamento ou com o veículo em movimento. [1] Revestimento sintético. [2] O veículo possui TAG do Sem Parar instalada. As condições de uso e contratação do serviço podem ser verificadas no site: www.semparar.com.br/nissan. [3] Acessório original instalado de fábrica.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI

Requisição Nº 144-CL IX_Moto/CMat/COLOG

Brasília, DF, 23 de dezembro de 2025.

Assunto: Div Moto - Aqs 01 (uma) VCmdo tipo sedan médio (Atd Planejamento C Mat)

Anexos:
1) 2025NC409612.pdf
2) 2025NC409611.pdf

1. Nos termos do contido no Art 13 da IG 12.02, incumbiu-me o Sr Chefe de Material de solicitar ao OD desse Centro as providências para a aquisição da viatura abaixo discriminada, referente ao Pregão Eletrônico, 90010/2025 (SRP) - COLOG/C Mat, com recursos da Ação 2000:
https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/arpshow/itens/00001/279691/show

Nr Item	Descrição	Valor Unitário (R$)	Qtd	Vtr Valor Total (R$)
01	VCmdo tipo sedan médio, conforme o Edital e seus anexos	176.200,00	01	176.200,00
Total			**01**	**176.200,00**

2. Incumbiu-me também de informar que as viaturas deverão ser entregues conforme quadro abaixo:

Nr Item	Qtd	OM/OP	Endereço	Destinação
01	001	11º D Sup	SMU - Vila Militar, Brasília - DF	11º D Sup

3. Informamos que a designação da Equipe de Gestão Contratual será publicada após a assinatura do contrato.

4. Caso necessário, os valores referentes a esta requisição poderão ser inscritos em RP.

Por ordem do Chefe de Material - CMat.

KEFREN SILVA SENRA - Cel

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel KEFREN SILVA SENRA**, em 23/12/2025, às 15:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: VfLW-XCEB-rtHx-onk6

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 30/12/2025 10:33
Usuário: ***.810.331-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160069	CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.394.452/0250-09	Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO	70630-901

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3415-6634/5570/4025/4606

Ano	Tipo	Número
2025	NE	584

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	449052	160504	I3FPPREDEGE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/12/2025	Global	65492.006164/2025-68	0,0000	176.200,00

Favorecido

Código	Nome
53.641.615/0001-63	BRANDAO VEICULOS LTDA

Endereço	CEP
DAS ORQUIDEAS 361 SALA SALA 05 QUA JARDIM CUIABA	78043-148

Município	UF	Telefone
CUIABA	MT	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
179	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição

C MAT - AQUISICAO DE VIATURA - CONFORME SOLICITADO ATRAVES DO DIEX Nº 33922-CLIX_MOTO/CMAT/COLOG, 23/12/2025 - REQUISICAO Nº 144-CL IX_MOTO/CMAT/COLOG, 23/12/2025 - PREGAO N° 90010/2025 - CONTRATO N° 235/2025 - ITEM N° 01 - 2025NC409611 E 2025NC409612 , 27/06/2025 - ICE623525.

Local da Entrega

A DEFINIR CONFORME O CONTRATO N° 235/2025.

Informação Complementar

16006905900102025 - UASG Minuta: 160069

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	26/12/2025 09:04:03	Alteração

Data e hora da consulta: 30/12/2025 10:33
Usuário: ***.810.331-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	176.200,00

Subelemento 52 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - AUTOMOVEL, TIPO MOTOR 1.6 L, QUANTIDADE PORTAS 4 UN, TIPO COMBUSTIVEL BI- COMBUSTIVEL, POTENCIA MINIMA 140 CV, CAPACIDADE PORTA-MALA 430 L, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5 UN, MODELO SEDAN, COR METALICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA	176.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/12/2025	Inclusão	1,00000	176.200,0000	176.200,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR
***.721.477-**
26/12/2025 09:04:03

Responsável pela Nota de Empenho
RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA LEITE
***.909.086-**
24/12/2025 09:19:50

Versão	Data/Hora	Operação
003	26/12/2025 09:04:03	Alteração